



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203017/2016 – SEGEP**

**OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE 4 (QUATRO) CONJUNTOS DE ARQUIVOS DESLIZANTES DO ARQUIVO CENTRAL DA SEGEP (COM 382 FACES), MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE DESLIZAMENTO DE 3 (TRÊS) DESSE CONJUNTOS (COM A TROCA DE PEÇAS QUE IMPEÇAM O SEU FUNCIONAMENTO, E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS PLATAFORMAS EM MDP, MDF OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR), COM 302 FACES, TRANSPORTE E MONTAGEM DESSES MESMOS 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE ARQUIVOS DESLIZANTES DO ARQUIVO CENTRAL DA SEGEP - COM ACIONAMENTO MECÂNICO, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ACERVOS DA SEGEP -, LOCALIZADOS NA RUA DA PAZ, Nº 203, CENTRO, SÃO LUÍS - MA, OS QUAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS E INSTALADOS EM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 13:00 HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO EDIFÍCIO CLODOMIR MILLET – 4º Andar, NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, CALHAU – SÃO LUÍS – MA.**

**PREGOEIRA: LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**EDITAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 4º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3131-4148, doravante denominada SEGEP, por intermédio de sua pregoeira designada pela **Portaria Nº 142**, de 03 de Outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 06 de Outubro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, no **dia 17 de Novembro de 2016, às 13:00 horas**, licitação sob o número de ordem **008/2016**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 203017/2016 – SEGEP**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos devidos termos disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de desmontagem de 4 (quatro) conjuntos de arquivos deslizantes do Arquivo Central da SEGEP (com 382 faces), manutenção corretiva do sistema de deslizamento de 3 (três) desse conjuntos (com a troca de peças que impeçam o seu funcionamento, e o fornecimento e instalação de novas plataformas em MDP, MDF ou material de qualidade superior), com 302 faces, transporte e montagem desses mesmos 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes do Arquivo Central da SEGEP - com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento de documentos e acervos da SEGEP -, localizados na Rua da Paz, nº 203, centro, São Luís - MA, os quais deverão ser transportados e instalados em local designado pela administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 O valor total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 422.632,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**.
- 1.3 O prazo máximo para a execução dos serviços será **de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

### **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) - Anexo II.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 3.4 O Credenciamento será conferido pela Comissão Setorial de Licitação, a cada Sessão Pública, realizada.
- 3.5 Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6 A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, será considerado como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizando como renúncia ao direito de recorrer.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEGEP**

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau  
São Luís – MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

Envelope Nº 1 – “**Proposta de Preços**”

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEGEP**

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau  
São Luís – MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

Envelope Nº 2 – “**Documentação de Habilitação**”

- 4.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus ANEXOS, no local e horário já determinados.

- 4.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.5 Deverá ser apresentada Declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo V deste Edital.
- 4.6 A documentação de Proposta de Preços e Habilitação deverá ser encadernada com grampo tri-lho, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.
- 4.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no Envelope dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 4.8 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.9 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
- 4.10 Não havendo impugnação, no prazo estipulado por Lei, deste Edital quanto às exigências aqui contidas, implica em sua total aceitação por parte da licitante e seu não cumprimento implicará em sua inabilitação ou desclassificação sumária.

## **5- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme Planilha em anexo ao Edital, devendo conter o seguinte:
  - a) Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento, assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra/serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o Orçamento Referencial constante deste Edital se refere à **data da proposta**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
  - b) Orçamento Analítico, assinado por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público) e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos to-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

- c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
  - d) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
  - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2 A prestação dos serviços será efetuada em conformidade com o cronograma de entrega estipulado pela SEGEP.
- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei Nº 8.666/93, serão desclassificadas.

## **6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor. Nesta fase serão aceitos lances com valores contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.
- 6.6 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.6.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.6.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **6.6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **6.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
    - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
    - c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo estipulado pela Pregoeira em sessão após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada.
- 6.8 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10 Serão desclassificadas aquelas Propostas que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 6.10.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.10.2 Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.10.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove sua aceitabilidade, dentro de prazo estipulado pela Pregoeira.
- 6.11 A **Pregoeira** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 6.11.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP para o fornecimento;
- 6.11.2 Mesmo depois de encerrada a etapa **competitiva**, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 6.11.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 6.11.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:
- a) Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.11.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.12 Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope N° 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.13 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.14 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006 (regularização da habilitação tão-somente fiscal).
- 6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.16. A **Pregoeira**, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17 As preferências e prazos de que tratam os itens 6.6 e 6.14, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 7.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.
- 7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação Jurídica;
  - b) Regularidade Fiscal;
  - c) Qualificação Econômica e Financeira;
  - d) Qualificação Técnica;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 7.4 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.4.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Federal ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nos **subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3**, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 7.5.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 7.5.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal
  - Alvará de Localização e Funcionamento
- 7.5.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.6 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado.
  - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
  - a.2) Os Balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis das **Sociedades por Ações** deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As **demais sociedades** deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
  - a.3) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
  - a.4) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei Nº 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação;
  - a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei Nº 8.981 de 20.01.1995 deverá apresentar o Balanço Patrimonial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.6 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado, em documento timbrado, em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado, para confirmação.
- a) A empresa deverá entregar declaração que possui todos os equipamentos e pessoal necessários para execução do serviço objeto da licitação.
- 7.7 A Empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo III**.
- 7.8 A Empresa deverá apresentar **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005;
- 7.9 A Empresa deverá apresentar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2016.5.16.0004).
- 7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/hora marcadas para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 7.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º Andar, São Luís – MA.
- 8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **9- DOS RECURSOS**

- 9.1 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3 Caberá ao licitante juntar as razões relativas aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
  - a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra – razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

## **10.1- CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo **ANEXO VI**.
- 10.1.2 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido importa na decadência do direito à prestação do serviço e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 10.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.1.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual Nº 21.178, de 26/04/05.

**10.2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 10.2.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, a considerar data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2.2. Havendo interesse na prorrogação, será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, mediante a aplicação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, conforme orientação contida na Decisão do PL-TCE/MA nº 94/2015;
- 10.2.3. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar em comum acordo o novo índice a ser utilizado. Caso as partes não cheguem a um acordo em 15 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a CONTRATANTE deverá determinar o novo índice;
- 10.2.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;
- 10.2.5. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais.
- 10.2.6. Os eventuais reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento ao contrato, enquanto as eventuais prorrogações e demais alterações, por meio de Termo Aditivo;
- 10.2.7. Após a adjudicação devida será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
- 10.2.8. A prestação do serviço deve se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço.

**11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a SEGEP, após verificada a conformidade dos serviços prestados, depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias depois de finalizada a desmontagem dos 04 conjuntos de arquivos deslizantes, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da SEGEP;
- 11.2. Depois de constatada a conformidade de montagem e o funcionamento dos Arquivos Deslizantes objeto da contratação, a SEGEP, por intermédio da Unidade responsável/solicitante (SU-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

DOSC), emitirá o Atesto dos serviços de montagem dos Arquivos Deslizantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

- 11.3. A SEGEP reserva-se o direito de não efetivar o pagamento referente à segunda parte do serviço ora contratado se, no ato do “Atesto”, o serviço não estiver condizente com as especificações requeridas, e até que seja promovida sua regularização;
- 11.4. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e regularidade trabalhista;
- 11.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:
- a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
  - b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
  - c) Número do contrato;
  - d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 11.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100/365)$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor das parcelas em atraso.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do objeto;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
- 12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 12.2.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784/1999.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte de Recursos:</b>	0101000000		
<b>PTRES</b>	<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>PI</b>	<b>ND</b>
584457	04122041144570001	MANUTENÇÃO	339039



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEGEP.
- 14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.3 - A SEGEP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação;
- 14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viçiem;
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 14.11 - Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>, ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.
- 14.12 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEGEP, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet – 4º Andar, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 14h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência –



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na SEGEP, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.

14.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO III** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO V** - Declaração de Micro e Pequena Empresa
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato

São Luís/MA, 04 de Novembro de 2016.

**LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**  
Pregoeira da SEGEP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar serviços de desmontagem de 4 (quatro) conjuntos de arquivos deslizantes do Arquivo Central da SEGEP (com 382 faces), manutenção corretiva do sistema de deslizamento de 3 (três) desse conjuntos (com a troca de peças que impeçam o seu funcionamento, e o fornecimento e instalação de novas plataformas em MDP, MDF ou material de qualidade superior), com 302 faces, transporte e montagem desses mesmos 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes do Arquivo Central da SEGEP - com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento de documentos e acervos da SEGEP -, localizados na Rua da Paz, nº 203, centro, São Luís - MA, os quais deverão ser transportados e instalados em local designado pela administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2. Integram o presente Termo de Referência:**

**Anexo I- Memorial descritivo dos conjuntos de arquivos deslizantes**

**Anexo II- Planilha de Proposta de Preços**

**Anexo III- Modelo de Declaração de Vistoria**

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se em função de o imóvel onde encontra-se instalado o Arquivo Central da SEGEP, localizado Rua da Paz nº 203, centro, nesta capital, possuir diversos problemas em sua infraestrutura, como infiltrações e problemas nas instalações elétricas e hidráulicas, não oferecendo mais condições de segurança adequadas para o desempenho das funções ali executadas atualmente. Em vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros foi lavrado auto de infração determinando que sejam efetuadas diversas e onerosas intervenções necessárias para correção dos problemas constatados, sob pena de interdição do prédio, o que acarretará a paralisação das atividades desempenhadas, fazendo-se, portanto, necessária a mudança da sede do Arquivo Central para outro local com certa urgência.

Para a mudança da sede do Arquivo Central da SEGEP será necessária, além dos serviços especializados de desmontagem e montagem, uma manutenção geral no sistema dos arquivos deslizantes, que, devido à falta de manutenção periódica e à ação do tempo, apresentam vários problemas, tais como: **Assoalho/Plataforma danificada; Presença de oxidação nos trilhos onde ocorre o deslizamento; Arquivos travados sem possibilidade de abertura; Manivelas dos arquivos danificadas, impos-**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**sibilitando a abertura dos mesmos; Haste de segurança superior dos arquivos se desprendendo, podendo ocorrer quedas; Prateleiras com presença de oxidação, podendo ocasionar contaminação do acervo documental.**

O investimento necessário para aquisição de novos arquivos deslizantes é muito elevado, e diante do atual cenário econômico torna-se inviável essa solução, e, analisando-se as atuais condições dos arquivos deslizantes, concluiu-se pela possibilidade e viabilidade de contratação dos serviços para manutenção dos mesmos.

Por fim, cumpre frisar que, além da urgência em efetuar a referida mudança, o Arquivo Central da SEGEP sairá de um prédio locado, em condições precárias e insalubres de uso, para ocupar um imóvel próprio do Estado, amplo, todo reformado e em ótimas condições.

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e a Lei Complementar nº 123/2006. Os serviços, quando de sua execução, serão regidos pela legislação aplicável, em especial às normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo presente Termo.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **4.1. SERVIÇO**

Arquivos deslizantes: O serviço consiste na desmontagem de **04 (quatro) conjuntos de arquivos (382 faces)**, **manutenção, transporte e remontagem de 03 (três) desse conjuntos de arquivos deslizantes mecânicos (302 faces)**, **MARCA ACECO, Linha 1080, fornecimento e instalação de nova plataforma em MDP, MDF ou material de qualidade superior, com distribuição uniforme do peso**, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, sendo:

#### **Desmontagem:**

**Arquivo 1** – 05 Módulos duplos 850mm x 14,735mm, com largura total 5.350mm  
04 Módulos duplos 850mm x 13.705mm, com largura total 4.450mm  
20 Faces fixa.

**Arquivo 2** – 02 Módulos duplos 850mm x 8.545mm  
01 Módulo deslizante simples 0,495mm x 8.545mm  
01 Módulo simples fixo 0,495mm x 8.545mm

**Arquivo 3** – 01 módulo fixo 0,495mm x 10.350mm (10 Faces)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Arquivo 4** – 03 Módulos duplos 850mm x 10.635mm, com largura total 3.500mm

**Montagem:**

**Arquivo 1** – 05 Módulos duplos 850mm x 14,735mm, com largura total 5.350mm

04 Módulos duplos 850mm x 13.705mm, com largura total 4.450mm

**Arquivo 2** – 02 Módulos duplos 850mm x 8.545mm

01 Módulo deslizante simples 0,495mm x 8.545mm

01 Módulo simples fixo 0,495mm x 8.545mm

**Arquivo 3** – 01 módulo fixo 0,495mm x 10.350mm (10 Faces)

#### **4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado, em documento timbrado, em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado, para confirmação.

#### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO (SERVIÇOS).**

**5.1. Desmontagem de 04 (quatro) conjuntos de arquivos deslizantes mecânicos (382 faces), manutenção do sistema de deslizamento de 03 (três) desse conjuntos de arquivos deslizantes mecânicos (com a troca de peças que impeçam seu funcionamento), transporte, fornecimento e instalação de nova plataforma em MDP, MDF ou material de qualidade superior, com distribuição uniforme do peso, e montagem dos 3 (três) conjuntos de arquivo deslizante mecânico (302 faces), destinados ao armazenamento de documentos e acervos da SEGEP.** Conforme especificações e medidas abaixo:

- a) Medidas aproximadas: 04 (quatro) conjuntos de arquivos, linha 1080, marca ACECO, com 382 faces (ANEXO I);
- b) O sistema de arquivamento é composto de módulos fixos e deslizantes, e deverão ser instalados sob nova plataforma em MDP, MDF ou material de qualidade superior, com distribuição uniforme do peso (fornecida pela Contratada). Possui acionamento mecânico, com utilização de correntes e engrenagens, proporcionando manuseio leve e sem ruídos.

**5.2.** A contratada deverá ser responsável por garantir todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para desmontar, transportar e remontar o Arquivo Deslizante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.3. Primeira etapa: Desmontagem de 04 (quatro) conjuntos de Arquivos Deslizantes:
- 5.3.1. A contratada providenciará a desmontagem dos Arquivos Deslizantes, a embalagem das peças e retirada das mesmas, devendo cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da Contratada;
- 5.3.2. A contratada se responsabilizará pela entrega dos conjuntos de Arquivos deslizantes montados e operando com cem por cento de sua funcionalidade, e para tanto se responsabilizará pelas despesas com a aquisição de peças, caso seja necessário.
- 5.3.3. As peças enferrujadas somente serão substituídas se estiverem impedindo o funcionamento dos arquivos.
- 5.3.4. **As peças que forem substituídas deverão ser originais de fábrica, de representante/detentor da marca ou de quem possua declaração do fabricante/detentor atestando que o licitante está capacitado a realizar os serviços. Referida declaração se faz necessária devido a eventual necessidade de fabricação de alguma peça que seja essencial para o funcionamento dos conjuntos de arquivos deslizantes;**
- 5.4. Segunda etapa: Remoção (deslocamento) de 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes Mecânicos:
- 5.4.1. A contratada providenciará a remoção/transporte dos Arquivos Deslizantes, localizados na Rua da Paz, Centro, para local designado pela administração;
- 5.4.2. O transporte entre o local de desmontagem e montagem dos Arquivos Deslizantes deverá ser realizado por conta e risco da contratada.
- 5.5. Terceira etapa: Manutenção corretiva e Montagem de 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes Mecânicos:
- 5.5.1. A contratada providenciará a manutenção corretiva e montagem de 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes;
- 5.5.2. A contratada providenciará a entrega de todas as peças das 80 faces que não serão montadas no endereço a ser designado pela SEGEP;
- 5.6. O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser desmontado, removido, efetuada a manutenção corretiva e montado em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, em área atualmente destinada à guarda de documentos e acervos da SEGEP;
- 5.7. A desmontagem, remoção, manutenção corretiva e montagem do objeto deste Termo de Referência deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, incluindo a possibili-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- dade dos trabalhos serem efetuados no turno noturno e aos finais de semana, previamente e formalmente autorizados pela SEGEP;
- 5.8. A manutenção corretiva e a montagem dos arquivos deslizantes deverá ser acompanhada, em tempo integral, por um representante legal da empresa contratada, para fim de acompanhamento e orientações aos executores dos serviços, e em atendimento às diretrizes repassadas pela SEGEP;
- 5.9. Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e executado rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se a boa norma técnica;
- 5.10. Ocorrências ocasionadas na desmontagem, transferência, manutenção e montagem dos Arquivos Deslizantes da SEGEP, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta realizar os devidos reparos;
- 5.11. A empresa contratada deverá providenciar a limpeza completa do local de reinstalação. Quaisquer restos de materiais originados destes serviços deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da mesma, bem como realizar a limpeza completa dos arquivos instalados, deixando-os em perfeitas condições para uso imediato;
- 5.12. Para a execução dos serviços objeto deste, a empresa contratada deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, com a Superintendente de Gestão Documental e de Serviços Concessionários da SAMOP/SEGEP, Sra. Apollianni Fonteles, pelos telefones (98) 3131-4181, com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

**6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 422.632,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscientos e trinta e dois reais)**;
- 6.2. O custo estimado da contratação e o valor máximo foram apurados com base nas propostas que se encontram anexadas ao processo;
- 6.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

**7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço será realizada nas instalações do Arquivo Central da SEGEP, localizada na Rua da Paz, Centro, CEP: 65020-450 São Luís - MA, e em local designado pela administração em horário administrativo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, incluindo a possibili-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dade dos trabalhos serem efetuados no turno noturno e aos finais de semana, previamente e formalmente autorizados pela SEGEP;

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1. COMPETE À CONTRATADA:**

- 8.1.1. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções e métodos da ABNT;
- 8.1.2. Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
- 8.1.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações;
- 8.1.4. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para a SEGEP;
- 8.1.5. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- 8.1.6. As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências da SEGEP;
- 8.1.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEGEP;
- 8.1.8. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços ora contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.1.9. Manter entendimento com a SEGEP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.1.10. Fornecer materiais, ferramental e instrumental técnico adequado, uniforme, mão de obra, equipamentos de proteção individual encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ca, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços;

- 8.1.11. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 8.1.13. Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo estabelecido;
- 8.1.14. Comunicar a SEGEP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a SEGEP excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 8.1.16. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 8.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e regularidade trabalhista;
- 8.1.18. Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro;
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEGEP e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a SEGEP das importâncias que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

- 8.1.20. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2. COMPETE À SEGEP:**

- 9.2.1. Solicitar os serviços constantes do objeto sob demanda, formalmente;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido Atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 9.2.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela SEGEP;
- 9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 9.2.7. Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

**10. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

- 10.1. Deverá à contratada fornecer garantia do serviço, assim como, das peças e equipamentos na hipótese de eventual substituição, de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- 10.1.1. A garantia descrita no item anterior não exclui a fornecida pelo fabricante;
- 10.2. Caso o produto apresente defeito na decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1. A Unidade de Suporte Operacional - USO da SEGEP (SUDOSC) exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo;
- 11.2. A Unidade de Suporte Operacional, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses ser-





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

viços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. A fiscalização da SEGEP não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a SEGEP, após verificada a conformidade dos serviços prestados, depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias depois de finalizada a desmontagem dos 04 conjuntos de arquivos deslizantes, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da SEGEP;

12.2. Depois de constatada a conformidade de montagem e o funcionamento dos Arquivos Deslizantes objeto da contratação, a SEGEP, por intermédio da Unidade responsável/solicitante (SUDOSC), emitirá o Atesto dos serviços de montagem dos Arquivos Deslizantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

12.3. A SEGEP reserva-se o direito de não efetivar o pagamento referente à segunda parte do serviço ora contratado se, no ato do “Atesto”, o serviço não estiver condizente com as especificações requeridas, e até que seja promovida sua regularização;

12.4. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e regularidade trabalhista;

12.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

12.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

$I = (TX/100/365)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de compensação financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor das parcelas em atraso.

### **13. DA VISTORIA PRÉVIA**

13.1. Os interessados em participar deverão obrigatoriamente efetuar vistoria no Arquivo Deslizante para fim de realizarem a conferência das medida, e conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, examinando-os, tomando ciência de suas características, o estado de conservação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução do serviço.

13.1.1. Para a realização do procedimento descrito no item 13.1, será necessário prévio agendamento junto à Unidade de Suporte Operacional da SEGEP, que fixará data e horário. O agendamento das visitas poderá ser feito das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, com as Sra. Apolliani Fonteles e Irene Leitão, por meio do telefone: (98) 3131-4181 (ANEXO III).

13.1.2. O licitante deverá apresentar projeto dos arquivos deslizantes em PDF e DWG confeccionado por cada licitante participante, alocados no prédio em que serão instalados (deverão ser instalados obrigatoriamente os 03 conjuntos com o total de 302 faces dos conjuntos de arquivos deslizantes). Será fornecido aos licitantes a composição dos conjuntos de arquivos deslizantes em PDF, bem como as plantas em DWG das salas que serão instalados os conjuntos de arquivos, devendo o licitante checar as medidas IN LOCO, projetos que sejam incompatíveis ou que inviabilizem a instalação dos arquivos resultarão na desclassificação do licitante.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

A execução do objeto contratado dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Global.

### **15. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

O prazo para recebimento das propostas (ANEXO II) terá prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação deste termo.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos, consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 da SEGEP.

#### **17. DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão passíveis de rejeição por parte da administração os serviços que não atenderem as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

#### **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

18.1. Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

18.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do procedimento licitatório.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do objeto;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por escrito;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máxi-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

mo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- 19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.2.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 19.2.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 19.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784/1999.

## **20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate entre as licitantes, serão obedecidos os critérios estabelecidos no art. 45º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde diz que: “No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **22. REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

22.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, uma vez que a vigência do contrato é inferior a doze meses;

22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **23. RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Deverá o responsável pela Seção onde o Arquivo Deslizante for montado informar sobre a existência de qualquer defeito ou dano que implique na perfeita precisão do equipamento;

24.2. O serviço dar-se-á por realizado, somente após a conferência de qualidade para aceitação, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir e substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas;

24.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência da SEGEP. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS CONJUNTOS DE ARQUIVOS DESLIZANTES**

**SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE LINHA 1080 – MECÂNICO MARCA ACECO**

***1) Descrição Técnica:***

Sistema de Arquivamento e Armazenamento Deslizante Mecânico composto de módulos com 1m de largura interna útil, que unidos formarão corpos de 5506mm a 12786mm de profundidade externa, um ou mais corpos deslizando sobre o mesmo conjunto de trilhos dá origem a um sistema.

O sistema de arquivamento e armazenamento deslizante por tração mecânica com capacidade para deslocar até 33 (trinta e três) toneladas com menos esforço que um deslizante convencional, composto por módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura 1,21 mm, com furos oitavados a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas.

Possui painéis frontais, superior, inferior e intermediário em chapa de aço dobrada, espessura de 0,91 mm, com pintura epóxi-pó na cor cinza claro, no painel intermediário instalado o volante de uma (01) haste para movimentação do arquivo.

Os corpos deslocam-se mecanicamente através de volante conectado ao sistema de tração (corrente e engrenagens), interligado por eixo de aço maciço Ø 20mm, com rolamentos blindados (mancais), auto-lubrificantes e auto compensáveis que deslizam em rodas maciças de ferro fundido sobre trilhos de aço trefilado com guias de segurança, nivelados por sistema à Laser. Esta situação requer o uso de plataforma em madeira (MDF) ou alvenaria, com revestimento em piso Vinílico (Placas) e rampas, que facilitam o acesso a deficientes físicos, evitando degraus e eventuais acidentes em virtude da espessura dos trilhos do sistema.

Toda a estrutura do Arquivo e seus componentes foram protegidos no ato da primeira instalação por tratamento anti-ferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro, semi-fosco e painéis frontais superior e inferior cor cinza claro.

**2) Descrição Técnica dos Componentes:**

**Base dos módulos (fundo)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Confeccionada em chapa de aço MSG#22, dobrada, com espessura de 0,75mm, estruturalmente projetada como base (fundo), dos carros; nos módulos dos arquivos, podendo suportar cargas de até 120kg.

***Carro ou Base Deslizante***

Produzido em chapa de aço dobrado a frio, composto de perfis frontal e traseiro, travessas de sustentação das rodas e reforço do carro em “X”, fixados aos perfis frontais através de parafusos, garantindo total rigidez ao conjunto.

Estruturado com perfis de aço: frontal e traseiro, travessas de sustentação das rodas, todos produzidos com aço MSG#12 com espessura de 2,65mm, sendo os reforços em “X” devem ser em aço MSG#14 com espessura de 1,9mm.

Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais com capacidade para suportar até 6.150Kg.

**Eixos**

Produzidos em aço carbono SAE1045 maciço e “inteiriço” com diâmetro 20mm, fixados aos mancais da roda com engates próprios através de buchas de aço e chavetas.

**Rodas com Ressalto**

Maciças e usinadas em ferro fundido, diâmetro de 127mm externo, espessura de 27mm, com ressalto central com espessura de 8mm e altura de 6mm, cuja finalidade é guiar os corpos dos Arquivos Deslizante nos trilhos do sistema, utilizadas nos carros frontais e traseiros, impedindo que o arquivo saia de seu curso e alinhamento.

**Rodas Lisas**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Maciças e usinadas em ferro fundido com diâmetro 127mm externo, espessura de 27mm sem ressalto central, com a função de correr sobre os trilhos de superfície lisa, somente para apoiar os corpos intermediários distribuindo uniformemente a carga do arquivo em todos os trilhos do sistema.

***Conjunto de Mancal e Roda / Carro ou Base Deslizante***

Parte integrante do Carro ou Base Deslizante, composto por rodas de ferro fundido e usinado, com ressalto e lisas, travessa de sustentação das rodas, eixos em aço trefilado SAE1045 e mancais em ferro fundido e usinado com rolamento, superfície cônica, diâmetro interno de 20mm e sistema único auto-compensatório que em caso de desníveis, protege o sistema e acomoda o arquivo (Peso) sobre as rodas. O conjunto de mancal e rodas é composto por: 04 travessas, 04 rodas, 08 mancais e 08 rolamentos que juntos possuem capacidade para suportar cargas de até 8.150Kg.

***Rolamentos***

Compostos por esferas presas por gaiolas de aço, com diâmetro interno de 20 mm acoplados ao mancal.

***Tração***

O movimento é realizado através de sistemas de dupla redução, constituídos de engrenagens e correntes de aço com as seguintes características construtivas e dimensionais:

Engrenagem primária produzida em aço com espessura de 3,17mm, acoplada ao eixo do volante.

Engrenagem secundária produzida em aço com espessura de 10,5mm, tracionada pela engrenagem primária através de uma corrente de aço.

Engrenagem de intermediária produzida em com espessura de 9mm, acoplada e acionada pelo eixo central.

Engrenagem produzida em aço com espessura de 9mm para tração do carro, acionada pela engrenagem intermediária.

Dessa forma, o sistema permite deslocar vários corpos com até 33 toneladas, com o mínimo esforço do usuário.

**Trilhos do Sistema (com Guia de Segurança)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Confeccionado em aço SAE1045, trefilado e zincado, com espessura de 28mm (altura) e largura de 171mm (c/ aba de fixação), provido de canal central em sua superfície, largura 8mm e profundidade 6,35mm para encaixe da roda e seu deslocamento.

Este trilho é usado para corpos com dimensões de 495mm, é composto de sapatas para fixação e nivelamento em chapa de aço, posicionadas a cada 230mm. Possui ainda, 02 (dois) pinos de aço para conexão entre trilhos, localizados nas extremidades do trilho. O trilho possui em toda sua extensão garra de segurança em aço (1020) zincado evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

### **Trilhos Lisos do Sistema**

Confeccionados em aço SAE1045, trefilado e zincado, com espessura de 28mm (altura) e largura de 97mm (sem aba de fixação), com a finalidade de apoio das rodas sem ressalto dos corpos centrais, distribuindo uniformemente a carga do arquivo.

### **União dos Carros à Estrutura**

Através de um sistema de encaixe do perfil “U” (quadro), adentrando 120 mm em um furo quadrado da estrutura do carro (aba superior), fixada por parafusos, proporcionando maior resistência à ruptura e torção do conjunto, por eventuais choques mecânicos ou grandes concentrações de cargas, oferecendo maior estabilidade e segurança operacional.

### **Estrutura**

Estrutura modular composta por quadros perfilados com furos oitavados a cada 25 mm, para encaixe de componentes internos, estes quadros sendo fixados ao carro e neles sendo adaptados aos demais elementos definidores de cada módulo, ou seja, painel frontal e traseiro, retaguarda, fechamento superior (chapéu) e fundo.

Estrutura modular composta por quadros perfilados produzidos com chapa de aço MSG#16 com 1,5mm de espessura projetada para suportar as cargas máximas aplicadas em cada componente/acessório dotado de furos oitavados a cada 25mm; para encaixe dos componentes internos de cada módulo, painel frontal, retaguarda, fechamento superior (chapéu) e laterais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

As colunas dos quadros transpassam a parte frontal dos carros, reforçando sua estabilidade e resistência quanto aos esforços aplicados.

### ***Garra de Segurança***

Localizada na parte inferior dos carros dos arquivos deslizantes mecânicos de 495mm (largura), fixada no carro e engatada à garra do trilho do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarriamento dos corpos.

### **Trava Geral**

Trava todo o conjunto, não permitindo abertura de vão de consulta.

Trava todo o conjunto através de uma haste de aço vertical, com altura de 700 mm instalada a frente da estrutura do painel frontal e com fixação no próprio piso.

### **Travamento Automático (Opcional)**

Sistema de segurança passiva que dispense a intervenção humana, pois os corpos devem travar-se individual e automaticamente, impedindo o fechamento do vão de consulta e garantindo a segurança dos usuários, que nunca ficarão presos entre os corpos. Quando da abertura de um vão de consulta, o travamento do corpo deve ser realizado automaticamente através de um braço de aço mecânico que aciona o mecanismo de travamento do sistema de tração, engatado ao volante, impossibilitando assim o fechamento do vão de consulta.

O destravamento deve ser realizado, através de acionamento manual (pino vermelho) localizado na lateral do painel frontal, liberando dessa forma, o corpo para fechar o vão de consulta.

### **Componentes Internos do Arquivo**

Prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos etc., confeccionados em chapa de aço dobrada e espessuras dimensionadas para cada componente, são fixados à estrutura do arquivo, e reguláveis por sistema de encaixe pinos de aço (carretéis) a cada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

25mm, dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

**Porta Etiqueta**

Em PVC na cor preta, com visor em acrílico incolor, fixado no painel frontal dos Arquivos Deslizantes, identificando os corpos por assuntos ou produtos armazenados.

***Volante de um Manípulo***

Produzido em aço, com acabamento e manípulo em plástico de alta resistência, possui mecanismo silencioso para tração do sistema.

***Prateleira Regulável 1***

Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço dobrada MSG#22 com espessura de 0,75 mm com 1000(L) x 310(P) mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a sua base, para suportar cargas de até 180 kg com deflexão máxima com carga de até 7,5 mm. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe por pinos de aço dispensando o uso de ferramentas.

***Prateleira Regulável 2***

Com espessura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço dobrada MSG#22 com espessura de 0,75 mm com 1000(L) x 410(P) mm, deve possuir superfície lisa e ser projetada estruturalmente com duplo reforço soldado sob a sua base, para suportar cargas de até 180 kg com deflexão máxima com carga de até 7,5 mm. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe por pinos de aço dispensando o uso de ferramentas.

***Quadro Correção***

Confeccionado em chapa de aço MSG#16 com espessura de 1,5 mm e MSG#18 com espessura de 1,2mm, dobrada e soldada, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou fron-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

tal, montado em um par de trilhos corredeiros telescópicos em aço, com capacidade para suportar até 160 kg. Possibilita alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

**Trilho Corredeiro Telescópico**

Produzidos em aço, desenvolvidos, testados e aprovados para mais de 115.000 ciclos, com abertura total e com uma carga mínima de 50 Kg. Deve ser de encaixe facilitando a alteração ou remoção deste componente dispensando o uso de ferramentas.

***Travamento Automático Quadros Corredeiros***

Todo quadros corredeiros possuem sistema by-pass de travamento automático, composto por uma barra de alumínio para fixação dos pinos de travamento com guias em termoplástico PP para seu perfeito funcionamento. Este tem por finalidade a abertura isolada destes componentes permitindo que somente que um quadro corredeiro seja aberto por vez e por face, impedindo assim possíveis tombamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

À Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Pregão nº XXX/2016, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total anual de nossa proposta para a prestação dos serviços no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2016 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir:

ITEM

DISCRIMINAÇÃO

UN.

QUANT.

VALOR

01

Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem de **04 (quatro) conjuntos de arquivos (382 faces), manutenção, transporte e remontagem de 03 (três) desse conjuntos de arquivos deslizantes mecânicos (302 faces), MARCA ACECO, Linha 1080, fornecimento e instalação de nova plataforma em MDP, MDF ou material de qualidade superior, com distribuição uniforme do peso**, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, localizados na Rua da Paz, nº 203, centro, São Luís - MA, os quais deverão ser instalados em local designado pela administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Medidas aproximadas: 04 (quatro) conjuntos de arquivos, linha 1080, marca ACECO, com 382 faces, conforme (IMAGEM - ANEXO I);

São Luis – MA, 08 de agosto de 2016.

---

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que realizamos vistoria dos conjuntos de arquivos deslizantes do Arquivo Central da SEGEP, localizado na Rua da Paz, nº 203, centro, São Luís - MA, (Local de Desmontagem), objeto do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016, e que efetuamos as medições dos locais de instalação dos arquivos, assumindo total responsabilidade pela execução do projeto apresentado para a realização dos serviços previstos no referido Edital, tendo ciência de que o projeto deverá estar adaptado ao espaço disponibilizado.

São Luis – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante

CPF do representante:

Nome da Empresa:

CNPJ da empresa:

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do servidor da SEGEP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão Presencial Nº 006/2016.

(Local e data)

---

Assinatura (representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016 – CSL/SEGEP**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016 – CSL/SEGEP**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, nos  
termos do § 2º do art. 32, da Lei Nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato  
ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

São Luís/MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação. RG e CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR DIDIVIDUAL - MEI**

**Modalidade:** \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/2016-SEGEP

**Objeto:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identida-  
de Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Em-  
preendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art.  
3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no  
respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Proprietário ou Sócio ou Diretor ou Responsável da Empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da CSL quando do Credenciamento, após a  
abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preço)  
exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do re-  
gime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – CSL/SEGEP**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ASSEJUR/SEGEP**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2016 – SEGEP**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O ESTADO DO MARA-  
NHÃO E DO OUTRO LADO A EMPRE-  
SA \_\_\_\_\_**

**O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA/SEGEP, órgão da Administração Direta, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, CNPJ n.º 15.553.806/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, profissão, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/2016 – SEGEP, Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2016, do Tipo Menor Preço Global**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar serviços de desmontagem de 4 (quatro) conjuntos de arquivos deslizantes do Arquivo Central da SEGEP (com 382 faces), manutenção corretiva do sistema de deslizamento de 3 (três) desse conjuntos (com a troca de peças que impeçam o seu funcionamento, e o fornecimento e instalação de novas plataformas em MDP, MDF ou material de qualidade superior), com 302 faces, transporte e montagem desses mesmos 03 (três) conjuntos de Arquivos Deslizantes do Arquivo Central da SEGEP - com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento de documentos e acervos da SEGEP -, localizados na Rua da Paz, n.º 203, centro, São Luís - MA, os quais deverão ser transportados e instalados em local designado pela administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência..

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução do objeto contratado dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

FONTE DE RECURSOS		0101000000		
PTRES	PROJETO / ATIVIDADE	PI	ND	VALOR
584457	04122041144570001 – Administração da Unidade	Manutenção	339039	422.631,67
<b>TOTAL</b>				<b>422.631,67</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a SEGEP, após verificada a conformidade dos serviços prestados, depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias depois de finalizada a desmontagem dos 04 conjuntos de arquivos deslizantes, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da SEGEP;

5.2. Depois de constatada a conformidade de montagem e o funcionamento dos Arquivos Deslizantes objeto da contratação, a SEGEP, por intermédio da Unidade responsável/solicitante (SUDOSC), emitirá o Atesto dos serviços de montagem dos Arquivos Deslizantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

5.3. A SEGEP reserva-se o direito de não efetivar o pagamento referente à segunda parte do serviço ora contratado se, no ato do “Atesto”, o serviço não estiver condizente com as especificação requeridas, e até que seja promovida sua regularização;

5.4. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e regularidade trabalhista;

5.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Descrição dos serviços/produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

5.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Arquivos deslizantes: O serviço consiste na desmontagem de **04 (quatro) conjuntos de arquivos (382 faces), manutenção, transporte e remontagem de 03 (três) desse conjuntos de arquivos deslizantes mecânicos (302 faces), MARCA ACECO, Linha 1080, fornecimento e instalação de nova plataforma em MDP, MDF ou material de qualidade superior, com distribuição uniforme do peso**, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, sendo:

**Desmontagem:**

**Arquivo 1** – 05 Módulos duplos 850mm x 14,735mm, com largura total 5.350mm

04 Módulos duplos 850mm x 13.705mm, com largura total 4.450mm

20 Faces fixa.

**Arquivo 2** – 02 Módulos duplos 850mm x 8.545mm

01 Módulo deslizante simples 0,495mm x 8.545mm

01 Módulo simples fixo 0,495mm x 8.545mm



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Arquivo 3** – 01 módulo fixo 0,495mm x 10.350mm (10 Faces)

**Arquivo 4** – 03 Módulos duplos 850mm x 10.635mm, com largura total 3.500mm

**Montagem:**

**Arquivo 1** – 05 Módulos duplos 850mm x 14,735mm, com largura total 5.350mm

04 Módulos duplos 850mm x 13.705mm, com largura total 4.450mm

**Arquivo 2** – 02 Módulos duplos 850mm x 8.545mm

01 Módulo deslizante simples 0,495mm x 8.545mm

01 Módulo simples fixo 0,495mm x 8.545mm

**Arquivo 3** – 01 módulo fixo 0,495mm x 10.350mm (10 Faces)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Solicitar os serviços constantes do objeto sob demanda, formalmente;
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido Atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 7.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela SEGEP;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 7.7. Designar o gestor do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções e métodos da ABNT;
- 8.2. Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;
- 8.3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços utilizando materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 8.4. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para a SEGEP;
- 8.5. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- 8.6. As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências da SEGEP;
- 8.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SEGEP;
- 8.8. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços ora contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.9. Manter entendimento com a SEGEP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.10. Fornecer materiais, ferramental e instrumental técnico adequado, uniforme, mão de obra, equipamentos de proteção individual encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços;
- 8.11. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;
- 8.13. Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando o prazo estabelecido;
- 8.14. Comunicar a SEGEP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a SEGEP excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 8.16. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.17. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e regularidade trabalhista;

8.18. Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro;

8.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEGEP e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a SEGEP das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

8.20. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

9.1. A Unidade de Suporte Operacional - USO da SEGEP (SUDOSC) exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo;

9.2. A Unidade de Suporte Operacional, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. A fiscalização da SEGEP não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, uma vez que a vigência do contrato é inferior a doze meses;

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- A) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- B) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C) Fraudar na execução do objeto;
- D) Comportar-se de modo inidôneo;
- E) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- F) Não mantiver a proposta;

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- C) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- D) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- E) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- G) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- H) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

I) Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

J) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016 – SEGEP, oriundo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 – CSL/SEGEPE, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/ MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_